



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2014 / 2016

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.087.854/0001-58, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias nº 368, neste ato, representado pela Sra. **LEIDE MENGATTI**, Diretora-Presidente, portadora do CPF nº 819.848.718-20 e pelo Sr. **EMERSON DOUGLAS FELIZ**, Diretor Suplente, portador do CPF nº 316.799.308-18, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE CAMPINAS - HOSPITAL EVANGÉLICO SAMARITANO DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.593.523/0002-45, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Monlevade nº 206, Vila São Jorge, CEP: 13.041-304, Telefone: 3736-1168, e-mail: rh@samaritanocampinas.com.br neste ato representada por seu Superintendente, Dr. **MAURO VILLA REAL**, portador do CPF nº 098.265.718-81, aceitam e pactuam o seguinte **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** composto das seguintes cláusulas e condições:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibala: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL:

Fica estabelecido o reajuste salarial da seguinte proporção:

- a) 7% (sete por cento), a partir de 01/06/2014, a incidir sobre os salários de maio/2014.
- b) 9% (nove por cento), a partir de 01/06/2015, a incidir sobre os salários de maio/2015.

Parágrafo Primeiro: Serão compensadas todas as antecipações legais e espontâneas concedidas no período, nos termos da Instrução Normativa nº 01 do C. TST.

Parágrafo Segundo: O empregador se compromete a contribuir, mensalmente, para o Instituto de Saúde Integrada – ISI com a importância de R\$ 1.820,35 (um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) no período de 01/06/2014 a 31/05/2016, visando a realização de Programas de Treinamentos, Qualificação e Requalificação dos Trabalhadores da Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os valores devidos no caput deverão ser recolhidos todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de boleto bancário emitido pelo Instituto de Saúde Integrada – ISI. Caso não satisfaçam o pagamento no prazo mencionado será devido multa de 2% (dois por cento) ao mês, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

CLAUSULA SEGUNDA – COMISSÃO PARITÁRIA DE NEGOCIAÇÃO:

Tendo em vista o necessário aprimoramento do instrumento normativo que rege as relações entre empregados e empregador, fica acordado a criação de uma Comissão Paritária de Negociação, composta por três representantes do Sindicato Profissional e três representantes do Empregador. Esta comissão terá como incumbência à análise dos seguintes itens:

- 1) Elaboração de princípios e regras básicas para a instalação de Plano de Cargos e Salários nos estabelecimentos de saúde, com a participação do Sindicato Profissional.
- 2) Análise e revisão de todas as cláusulas do presente instrumento conveniente.

CLAUSULA TERCEIRA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

O adicional por tempo de serviço (anuênio) devido aos empregados será aqueles pagos até 31 de maio de 2.000 e serão congelados nos valores monetários em 31/05/2000. Os valores congelados serão destacados na folha de pagamento e nos holerites dos empregados. Os trabalhadores admitidos após 31/05/2000 não terão direitos ao referido adicional.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epitácio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 89 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA QUARTA – SALÁRIO PROFISSIONAL DE INGRESSO:

Aos empregados admitidos a partir de 01 de Junho de 2014 e 01/06/2015, ficam estabelecidos os seguintes **SALÁRIOS PROFISSIONAIS DE INGRESSO**, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido:

FUNÇÃO	SALÁRIO DE INGRESSO 01/06/2014	SALÁRIO DE INGRESSO 01/06/2015
APOIO	R\$ 966,21	R\$ 1.053,17
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.105,51	R\$ 1.205,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.402,35	R\$ 1.528,56
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.703,25	R\$ 1.856,54
ENFERMEIRO	R\$ 2.207,62	R\$ 2.406,31

Parágrafo Único: Aos empregados que exercem a função de Auxiliar de Enfermagem e apresentar o certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem serão promovidos a função de Técnico de Enfermagem, devendo ser reajustado os seus salários pelos valores mínimos expressos no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA QUINTA – CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL / CONFEDERATIVA PROFISSIONAL:

A) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

O empregador descontará de seus empregados, integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles sindicalizados ou não, a **CONTRIBUIÇÃO**

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ASSISTENCIAL de 12% (doze por cento) dos salários brutos, em 6 (seis) parcelas de 2% (dois por cento) descontadas em junho de 2014, novembro de 2014, fevereiro de 2015, junho de 2015, novembro de 2015 e fevereiro de 2016, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região.

Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, até 05 de julho de 2014, 05 de dezembro de 2014, 05 de março de 2015, 05 de julho de 2015, 05 de dezembro de 2015 e 05 de março de 2016 em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos os que tenham sofrido o desconto mencionando-se as funções exercidas, o provento e valor da contribuição, podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

B) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa, na importância de 2% (dois por cento) dos salários de seus empregados, ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região, devendo proceder ao recolhimento até o dia 05 (cinco) do mês

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4585-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Calangans, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

subsequente ao desconto em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto, mencionando as funções exercidas, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

Parágrafo Primeiro: O empregador responderá diretamente pelos valores eventualmente não descontados dos seus empregados e/ou não repassados ao Sindicato profissional, relativos às Contribuições previstas nesta Cláusula – alínea "a" e "b".

Parágrafo Segundo: O empregador só não recolherá ou responderá diretamente pelos valores não descontados dos empregados que constarem em lista nominal encaminhada pelo Sindicato Profissional, que dará autorização expressa para que não seja efetuado o desconto relativo às Contribuições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – ADICIONAL NOTURNO:

Aos empregados abrangidos pelo presente acordo será concedido adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base relativo ao período trabalhado.

Parágrafo Único: Aos empregados admitidos e/ou transferidos para o período noturno a partir de 01 de junho de 2.000, será concedido o adicional noturno de 40% (quarenta por cento) do período noturno, ou seja, aquele realizado entre 22:00 horas de um dia até 5:00 horas do dia seguinte, observando-se a legislação vigente.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA SÉTIMA – HORAS EXTRAS e SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO DE HORAS:

As duas primeiras horas, excedentes da jornada legal convencional, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro: Fica instituído o sistema de compensação de horas, onde o excesso da jornada de trabalho pelo empregado na semana, que não poderá exceder a doze horas, poderá ser compensado em descanso e em data pré-escalada com a supervisão, dentro do trimestre posterior ao fator gerador.

Parágrafo Segundo: As horas não compensadas durante o trimestre deverão ser remuneradas como horas extras, conforme caput acima.

Parágrafo Terceiro: Para a correta aplicação da cláusula, fica convencionado que o trimestre mencionado terá como base o ano civil, ou seja: 1º trimestre: jan/fev/mar; 2º trimestre: abr/mai/jun; 3º trimestre: jul/ago/set; 4º trimestre: out/nov/dez.

Parágrafo Quarto: Mensalmente o empregador deverá dar ciência, por escrito, ao empregado do número de horas que foram incluídas no sistema de compensação, bem como estabelecer a escala de compensação das horas extraordinárias.

Parágrafo Quinto: Quando do encerramento do trimestre do período de concessão do sistema de compensação de horas, o empregador deverá notificar o empregado das horas concedidas e as remanescentes que deverão ser remunerados nos termos do "caput" da presente da cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – FÉRIAS:

O início das férias não poderá coincidir com os sábados, domingos e feriados, ou dias já compensados, devendo ser fixados a partir do primeiro dia útil da semana.

Parágrafo único: Aos trabalhadores que laboram em regime de escala, o dia de início das férias deverá coincidir com o dia de início da escala de plantão do mês.

CLÁUSULA NONA – ATRASO DE PAGAMENTO:

Sem prejuízo da caracterização de justa causa prevista no artigo 483, letra "d" da CLT, as empresas pagarão a multa de 10% (dez por cento) do valor devido, até o 3º dia, sendo que do 4º dia em diante a multa de 10% (dez por cento) passará diária, caso não satisfaçam, nos prazos previstos em Lei, os salários, as gratificações natalinas e a remuneração ou o abono de férias.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. de Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

As empresas que efetuarem o pagamento de salários e demais direitos de seus empregados, através de cheques, deverão proporcionar a esses empregados o direito de se ausentarem do trabalho para descontar esses cheques dentro dos horários de funcionamento dos bancos sacados, excluindo-se os horários de refeição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:

Ao empregado chamado a substituir outro com salário superior será garantido igual salário do substituído, enquanto durar a substituição, seja qual for o motivo desta, sem considerar as vantagens pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SALÁRIO ADMISSÃO:

Ao empregado admitido para função de outro, dispensado sem justa causa, será pago pelo menos o mesmo salário daquele outro, sem considerar suas vantagens pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO:

As empresas fornecerão aos seus respectivos empregados holleriths ou envelopes de pagamento, contendo o nome do empregador, o período a que se refere, a discriminação das importâncias pagas a qualquer título, inclusive horas extras, adicionais e remuneração do trabalho nos dias de descanso obrigatório, os descontos e os depósitos no FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDENIZAÇÃO POR MORTE:

Em caso de morte do empregado, por qualquer causa, as empresas pagarão a família deste indenização equivalente a dois salários nominais do "de cujus", que será dobrado se o evento decorrer de acidente típico do trabalho ou de moléstia profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período do aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais funcionários, se a homologação da rescisão não se der antes desse fato.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 606, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangos, 401, Centro (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR:

- a) Serão garantidos emprego ou salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio previsto na CLT.
- b) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra.
- c) Havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra com o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso mensal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por esse motivo. A estes empregados não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO ACIDENTADO OU EM AUXÍLIO DOENÇA:

- a) Garantia de 12 (doze) meses aos empregados vitimados por acidentes do trabalho típico ou moléstia profissional, a contar da respectiva alta, na forma prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91.
- b) Garantia de 60 dias ao empregado que retorna do auxílio-doença, desde que o afastamento tenha sido por prazo superior a 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR MOLÉSTIA PROFISSIONAL:

Durante a vigência do presente acordo, os empregadores aproveitarão em funções adequadas os empregados que, de qualquer forma, estejam incapacitados para o exercício normal de suas funções em razão de acidente do trabalho típico ou moléstia profissional, desde que autorizado pelo órgão competente da Previdência Social.

Parágrafo único - Esses trabalhadores não servirão de paradigma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE E À MÃE ADOTANTE:

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante, ficando garantido o emprego e salário desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, de acordo com a Constituição Federal, ou 60 (sessenta) dias após o término do afastamento compulsório, levando em consideração o mais benéfico para a mãe.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3907-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Draçena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3551-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LICENÇA À MÃE ADOTANTE:

Para a mãe adotante o afastamento deve observar o artigo 392-A da CLT, ficando garantido emprego e salário por de 06 (seis) meses, contada da data em que se efetivar a adoção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA AO EMPREGO EM VIAS DE APOSENTADORIA:

a) Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 12 (doze) meses de aquisição do direito à aposentadoria nos seus prazos mínimos e que contém com um mínimo de 5 (cinco) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato ou acordo entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade.

b) Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria em seus prazos mínimos, e que contém com mais de 10 (dez) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou o salário, durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato ou acordo entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade.

c) Caso o empregado dependa de documentação para comprovar o tempo de serviço, terá 60 (sessenta) dias de prazo a partir da notificação da dispensa, no caso de aposentadoria simples e de 90 (noventa) dias no caso de aposentadoria especial, para fazê-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE:

As empresas deverão conceder abono de faltas aos empregados estudantes, nos dias de exames escolares, mediante prévia comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação posterior no mesmo período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIAS AOS DIRIGENTES SINDICAIS:

Garantia aos membros da diretoria do Sindicato, ora acordante, no máximo de 01 (um) por Empresa de Medicina de Grupo, a ausência ao serviço para tratar de assuntos sindicais, até 5 (cinco) dias por mês, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sem prejuízo dos salários, desde que seja, comprovada a participação no evento. Caso o período de afastamento ultrapasse os citados 5 (cinco) dias e até um máximo de 15 (quinze) dias, os

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3507-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Sagro Antonio - (19) 3863-0950

Itaú: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limreira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Cangangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

salários correspondentes não serão pagos, arcando à empresa, no entanto, com a obrigação de recolher os encargos sociais relativos ao mencionado período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO:

As empresas deverão considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, o período de afastamento de até 3 (três) empregados de cada uma delas, para o desempenho de mandatos sindicais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GARANTIAS AOS MEMBROS DA CIPA:

As empresas garantirão ao CIPEIRO (Titulares e Suplentes) as mesmas garantias sindicais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

As empresas que exigirem dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário ficam obrigados ao respectivo fornecimento gratuitamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

As empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

As empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – INTERRUPÇÕES DO TRABALHO:

As interrupções do trabalho, de responsabilidade da empresa, caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Drcena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUSÊNCIA JUSTIFICADA:

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos seguintes casos:

- a) Por 3 (três) dias consecutivos em virtude de morte de filho, cônjuge, irmão ou ascendente, e também de padrasto ou madrasta, companheiro ou companheira, sogro ou sogra.
- b) Por 1 (um) dia útil para solucionar problemas decorrentes de doenças em família (filho, cônjuge, irmão ou ascendente, padrasto ou madrasta, companheiro ou companheira, sogro ou sogra) comprovadas por atestados médicos.
- c) Por 5 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – AUSÊNCIA MEIO-PERÍODO:

As ausências até meio-período, decorrentes de motivos relevantes, serão toleradas e não acarretarão perda da remuneração correspondente ao repouso semanal, mas as empresas poderão exigir a compensação do tempo assim perdido no mesmo dia ou em outros dias, da mesma semana ou semana seguinte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – PIS:

Para o recebimento do PIS, sendo necessária a ausência do funcionário durante o horário normal de trabalho, nenhum desconto será efetuado em seus salários, DSR, férias e 13º salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – CARTA AVISO:

No caso de despedimento justificado as empresas entregarão aos empregados uma carta aviso, com os motivos da dispensa, sob pena de presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – CARTA DE APRESENTAÇÃO:

As empresas fornecerão aos empregados, quando demitidos sem justa causa, carta de apresentação, a qual deverá ser entregue ao mesmo no ato da homologação da rescisão contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL:

A empresa que deixar de recolher ao sindicato beneficiado, até o dia 10 (dez) de cada mês, as mensalidades sindicais dos associados, desde que autorizados pelos mesmos, incorrerá em multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante recolhido, cumulativamente

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

por mês de atraso, sem prejuízo de juros de 1% (um por cento) ao mês, revertidos em favor da entidade sindical.

Parágrafo Único - O Sindicato Profissional mandará pessoa credenciada para receber as mensalidades acima mencionadas, no prazo aqui assinado, sob pena de isentar a empresa dos encargos de mora fixados nesta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – AVISO PRÉVIO:

Ao empregado demitido sem justa causa, será concedido o aviso prévio de 30 dias, com o acréscimo de 3 (três) dias para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, devendo referida condição iniciar a partir do primeiro ano do contrato, ressalvando as seguintes hipóteses:

- a) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, será concedido o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item acima, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.
- b) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e mais de 5 (cinco) anos de casa, será concedido o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do disposto no caput, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: A Lei 12.506/2011 apenas aplica-se ao caso de dispensa imotivada, sendo que os primeiros 30 (trinta) dias do aviso prévio serão trabalhados, se assim desejar o empregador. Os dias excedentes a 30 (trinta) serão sempre indenizados.

Parágrafo segundo: O empregado demitido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. No início do período do aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 2 (duas) horas no começo ou no final da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – AMAMENTAÇÃO:

- a) As empresas que tenham entre seus empregados, mais de 30 (trinta) mulheres, com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, manterão no local de trabalho, um local apropriado (berçário) para crianças no período de amamentação.
- b) É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento de salário sem prestação de serviço, quando a empresa não cumprir com as determinações estabelecidas no item "a".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – BERÇÁRIO/CRECHE:

As empresas que tenham entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, manterão no local de trabalho um berçário ou concederão creche para os filhos das empregadas, desde o nascimento até 6 (seis) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche ser substituída por convênio de conformidade com a Portaria

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

3296/86 ou ajuda creche no valor mensal de R\$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte um centavos) para o período de (01/06/2014 a 01/05/2015) e R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para o período de (01/06/2015 a 01/05/2016), por filho, mensalmente corrigido pelos mesmos critérios aplicados, neste acordo, aos salários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NOVA – ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS:

As empresas deverão aceitar os atestados médicos e odontológicos passados por facultativos do Sindicato Profissional, desde que mantenham convênio com o SUS.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – FORNECIMENTO DE REMÉDIOS:

As empresas, mediante apresentação de receita médica, fornecerão, a preço de custo, os remédios a seus empregados e dependentes diretos, desde que tais remédios sejam padronizados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

As empresas que possuam mais de 100 (cem) empregados permitirão aos empregados por ela indicados, acesso a cursos de formação profissional e/ou aperfeiçoamento / reciclagem / treinamento, através da educação continuada do Hospital, gratuitamente, no mínimo de 01 (um) evento anual, realizado em entendimento com a entidade sindical.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – ASSISTÊNCIA A SAÚDE:

O Hospital concederá, gratuitamente, assistência à saúde a seus empregados e dependentes, conforme as condições previstas no respectivo Plano de Saúde básico comercializado pela empresa.

Parágrafo Primeiro: Caso o empregado for beneficiário de outro plano de saúde deverá fazer opção, por escrito, ao empregador.

Parágrafo Segundo: Ao descumprimento da presente cláusula arcará o empregador, com multa equivalente a um salário nominal de cada empregado, em favor do mesmo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – REPRESENTAÇÃO:

As empresas que contarem com mais de 100 (cem) empregados se subordinam ao artigo 11 da Constituição Federal.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingang, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DIREITOS ADQUIRIDOS:

Fica estabelecido que as condições mais favoráveis porventura existentes nos contratos individuais de trabalho, serão mantidas aos empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – VALE TRANSPORTE:

Os empregadores distribuirão, obrigatoriamente, Vale Transporte a todos os trabalhadores. No caso de uso pelo trabalhador de transporte intermunicipal ou fretado, os empregadores pagarão o excedente a 4% (quatro por cento) de seus salários base com o custo desse transporte.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – QUADRO DE AVISOS:

As empresas manterão quadro de avisos onde deverão ser fixados os editais e outros comunicados do Sindicato e de interesse da categoria, desde que por elas autorizados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – EXAME DE ADMISSÃO E DEMISSÃO:

As empresas custearão os exames médicos para admissão e dispensa de seus empregados, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL:

As empresas ficam obrigadas a promover as anotações na Carteira Profissional da função efetivamente exercida pelo empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NOVA – EXTRATOS DO FGTS:

As empresas deverão entregar a seus empregados os extratos do FGTS, ou informação por escrito, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – CESTA BÁSICA:

Será concedida pelas empresas cesta básica mensal, "in natura", ou vale-cesta, ou ticket-cesta, ou vale-compra correspondente, composta por 16 (dezesesseis) itens, abaixo relacionados, que será entregue a partir do 5º dia útil de cada mês e por um período de 10 dias:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, São Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. de Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Cangang, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição do produto</u>
10	Kg	Arroz agulhinha - tipo 1
02	Kg	Feijão carioquinha
04	Latas	Óleo de soja (900 ml)
02	Pct.	Macarrão com ovos (500 ml)
05	Kg	Açúcar refinado
02	Pct	Café torrado e moido (500 g)
01	Kg	Sal refinado
1/2	Kg	Farinha de mandioca
1/2	Kg	Fubá mimoso
02	Latas	Extrato de tomates (140 g)
02	Pct	Biscoito doce (200 g)
01	Kg	Farinha de trigo
02	Latas	Leite em pó
01	Tubo	Creme dental (50 g)
05	Un	Sabonetes (50 g)
01	Cx	Embalagem de papelão

Parágrafo Único: Constatada a aposentadoria por invalidez cessará a entrega da CESTA BÁSICA concedida, após 90 dias da data da confirmação, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período acima referido.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO:

I – ENFERMAGEM E APOIO, tais como: copa, cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção, costura, farmácia, porteiros, segurança e outros não especificados:

a) 12x36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com três folgas mensais, para os empregados do período diurno e/ou noturno, considerando-se o horário noturno.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2958

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

no e diurno conforme o estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme preceitua artigo 9º da Lei nº 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao feriado da categoria previsto na cláusula quinquagésima segunda, com 1 (uma) hora de intervalo para descanso e refeição inclusos na referida jornada.

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observando a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima segunda do presente acordo, com 15 (quinze) minutos de intervalo para descanso e refeição inclusos na referida jornada

II – ADMINISTRATIVO, tais como: faturamento, contabilidade, etc:

a) 40 horas semanais, ou seja, sábados, domingos e feriados livres.

Parágrafo Primeiro: Será concedida uma folga a mais a todos os empregados do período noturno, sem prejuízo da jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso). Assim, serão concedidas no total 04 (quatro) folgas, compensando-se nestas folgas os seguintes direitos:

a) DSR's;

b) Feriados civis e religiosos, com exceção ao FERIADO DA CATEGORIA – 12 DE MAIO;

c) as horas extras decorrentes da aplicação da jornada noturna reduzida, nos termos do art. 73, parágrafos 1º e 2º, da CLT, e

d) A 4ª folga será concedida **somente** aos trabalhadores do período noturno, a fim de se compensar a hora noturna reduzida, sendo que a ausência/falta do trabalhador acarretará no desconto dessa hora noturna reduzida em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo: Para os trabalhadores de MANUTENÇÃO, COSTURA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, HIGIENE, RECEPÇÃO E SND que já laboram em jornada de 06 horas diárias e optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podem solicitar a alteração de jornada por escrito ao empregador, que concederá um reajuste salarial de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) a partir do mês da opção, observada a alínea "c" desta cláusula.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA SEGUNDA – FERIADO DA CATEGORIA:

O dia 12 de Maio será considerado "Feriado da Categoria", data em que se comemorará o "Dia do Empregado em Estabelecimentos de Serviços de Saúde", resguardando sempre a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pelo empregador. Entretanto, fica salvaguardado a todos os empregados que prestarem serviços nesse dia o direito de compensação ou de receberem as horas trabalhadas como horas extras, garantindo-se de qualquer forma uma folga a mais aos empregados, além das previstas na cláusula da Jornada Especial de Trabalho,

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4595-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

mesmo aos que não prestarem serviços nesse dia.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a concessão da folga compensatória no mês de maio o Empregador poderá conceder o mesmo nos doze meses posteriores, desde que seja comunicado o Sindicato Profissional.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA – MULTA:

Impõe-se por descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente convenção, com exclusão das cláusulas que tenham multa preestabelecida, no importe equivalente a 10% (dez por cento) do salário de ingresso, vigente na ocasião da infração, para a função exercida pelo empregado, em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA – CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS:

Quando realizados fora do horário normal, os cursos e reuniões obrigatórios terão seu tempo como trabalho extraordinário.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA QUINTA – DESCONTO EM FOLHA:

Os empregadores descontarão da remuneração do empregado os valores determinados pelo Sindicato de Classe relativos aos empréstimos do convênio para tratamento odontológico, com a devida autorização do empregado.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA SEXTA – FÉRIAS - CANCELAMENTO OU ADIAMENTO:

Comunicado ao empregado o período de gozo de férias individuais ou coletivas, o empregador somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa e, ainda assim, mediante o ressarcimento, ao empregado, dos prejuízos financeiros por este comprovados.

CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA SÉTIMA – ADIANTAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO:

Fica assegurado aos trabalhadores que entram em gozo de suas férias o recebimento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário. Tal benefício deverá ser concedido 10 (dez) dias antes do início da mesma.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – VIGÊNCIA:

O presente acordo terá vigência de 01 de Junho de 2014 e termino em 31 de Maio de 2016, mantendo-se a data-base em 1º de junho.

Campinas, 19 de junho de 2015.

Pelo Sindicato:


LEIDE MENGATTI
Diretora Presidente
CPF nº 016.8768.888-02


EMERSON DOUGLAS FELIZ
Diretor Suplente
CPF nº 316.799.308-18

Pelo Hospital:


Dr. MAURO VILLA REAL
Superintendente
CPF nº 098.265.718-81

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epitácio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-6382
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936